



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 3873/2024**

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.

Processo nº 0926279-53.2024.8.19.0001,  
ajuizado por  
representada por

Em atendimento ao Despacho Judicial (Num. 145466969 - Pág. 1), seguem as informações.

Trata-se de demanda judicial com pleito de transferência para centro de terapia intensiva de unidade da rede pública (Num. 145448356 - Pág. 10).

Em documento médico da Unidade de Pronto Atendimento de Jacarepaguá (Num. 145448357 - Pág. 6), emitido em 23 de setembro de 2024, pelo médico \_\_\_\_\_, a Autora, de 61 anos de idade, encontra-se em **grave estado geral, acoplada à prótese ventilatória**, necessitando de **vaga em hospital geral** para realizar angiotomografia de tórax, avaliação oncológica e pneumologia, além de **leito de terapia intensiva**.

Considerando que o prazo de análise do NATJUS é de 72h, conforme observado no convênio celebrado entre o Poder Judiciário do Estado de Rio de Janeiro (Poder Judiciário) e a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro (SES-RJ), ficou definido que demandas de **urgência** e **emergência** não estão no escopo deste Núcleo que atende o expediente do horário forense regular.

Visando dar celeridade em prazo mais curto, é possível informar que a transferência para centro de terapia intensiva de unidade da rede pública está indicada ao manejo terapêutico do quadro clínico da Autora e o leito requerido é coberto pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP).

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Requerente, aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou o **Sistema Estadual de Regulação – SER** e observou que ela foi inserida em **16 de setembro de 2024**, com **solicitação de internação** para **trombectomia do sistema venoso (0406020590)**, tendo como unidade solicitante a **Unidade de Pronto Atendimento de Jacarepaguá**, com situação **internada** na unidade executora **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, sob a responsabilidade da **CREG-METROPOLITANA I - CAPITAL**.

**É o parecer.**

**Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**JAQUELINE COELHO FREITAS**  
Enfermeira  
COREN/RJ 330.191  
ID. 4466837-6

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

**RAMIRO MARCELINO**  
**RODRIGUES DA SILVA**  
Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5